



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC - MF 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580 - Pereiras-S.P.

LEI Nº 329/93

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993.

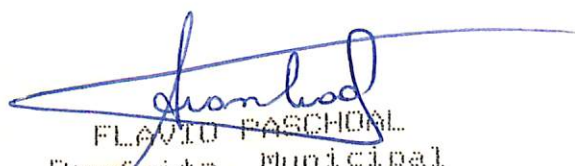
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEREIRAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS / POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alugar de / terceiros uma casa residencial para funcionamen- to do Fundo Social de Solidariedade do Município

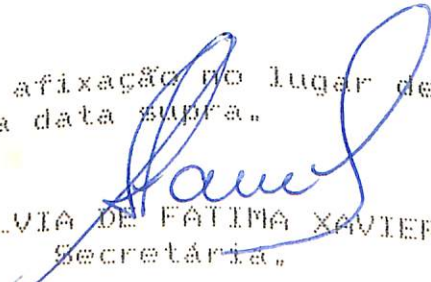
ARTIGO 2º)- O valor do aluguel, assim como seu reajuste, se- rá objeto do contrato, o qual ficará fazendo / parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- / cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 12 de Fevereiro de 1993


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nes- ta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária.